



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 1921/2022, 1º DE JULHO DE 2022

**“Regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”**

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 105, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do caput do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, previsto no inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente – Chefe do Poder Executivo responsável por aprovação **final** do PCA e autorizar as licitações e os contratos;

II – Unidade Setorial de Objetos Específicos – Secretarias e Diretorias responsáveis pela elaboração dos PCA's Setoriais da pasta e encaminhamento para a Unidade Gestora de Licitações e Contratos, exclusivamente dos materiais e serviços de sua área;

III – Unidade Setorial de Objetos de Uso Geral – Assessoria de Compras responsável pela coleta de dados de Secretarias e Diretorias e elaboração dos PCA's setoriais de materiais, serviços e obras de uso geral pelas Secretarias e Diretorias e encaminhamento para a Unidade Gestora de Licitações e Contratos;

IV – Unidade Consolidadora do PCA - Unidade Gestora de Licitações e Contratos, responsável pela consolidação dos PCA's Setoriais e de Uso Geral e encaminhamento para a Autoridade competente após os necessários ajustes, na forma de pré-plano;

V - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas do Poder Executivo para contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, aprovado pela Autoridade Competente, com referenda da Alta Administração;

VI - Documento de Formalização de Demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

VII – Alta Administração – Reunião do Prefeito com as Secretarias e Diretorias responsáveis pela aprovação do PCA e seu alinhamento com as leis orçamentárias. 



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

**Art. 3º.** A Unidade Consolidadora do PCA expedirá papéis simplificados e padronizados de PCA's Setoriais e de Documento de Formalização de Demanda a serem preenchidos e devolvidos nos prazos estabelecidos no documento de envio, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º Acompanhará os papéis previstos no caput, modelos exemplificativos da forma de preenchimento.

§ 2º A Unidade Consolidadora do PCA ficará à disposição das Unidades Setoriais de Objetos Específicos e das Unidades Setoriais de Objetos de Uso Geral para prestar esclarecimentos, sem prejuízo de encaminhamento de comunicações escritas.

**Art. 4º** Deverão ser respeitados, rigorosamente, os prazos de devolução à Unidade Consolidadora do PCA previstos nos papéis de solicitação.

## CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO Objetivos

**Art. 5º** A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

## CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO Diretrizes

**Art. 6º** Até 1º de julho de cada exercício as Unidades Setoriais de Objetos Específicos e as Unidades Setoriais de Objetos de Uso Geral deverão encaminhar seus PCA's setoriais, para contratações no exercício subsequente, à Unidade Consolidadora do PCA – Unidade Gestora de Licitações e Contratos, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de orçamento, repasses de fundo a fundo e de convênios e outros ajustes **programados**.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente no exercício de 2022, o prazo de que trata o caput do Art. 5º, será de até 29 de julho.

## Exceções

**Art. 7º** Ficam as unidades previstas nos incisos II e III do artigo 2º, dispensadas de registro nos PCA's:

I - das hipóteses previstas nos inciso VIII do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - as imprevistas, tais como decorrentes de emendas ao orçamento, inclusive impositivas.

## Procedimentos

**Art. 8º** Para elaboração dos PCA's setoriais as unidades previstas nos incisos II e III do artigo 2º, deverão prestar as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data de encaminhamento do objeto – Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, acompanhando do Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso;

VI- indicação da data pretendida para início e conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade; e

VII - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.

VII – Fonte de recurso.

## Consolidação

**Art. 9º.** A Unidade Consolidadora do PCA – Unidade Gestora de Licitações e Contratos deverá apresentar, devidamente consolidado, ao Chefe do Poder Executivo, o **PRÉ-PCA** para fins previstos no inciso VII do artigo 2º deste Decreto, o Plano de Contratações Anual.

**Art. 10** Aprovado o PCA pela Autoridade Competente, com ou sem alterações, a Unidade Consolidadora do PCA – Unidade Gestora de Licitações e Contratos promoverá a



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

divulgação no sítio oficial do Poder Executivo, e, **na hipótese de já ter aderido**, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174, § 2º, inciso I, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-los às Unidades previstas nos incisos II, III e IV do artigo 2º, se necessário, para realizar adequações de conveniência ou técnicas.

**Art. 11.** Durante o ano de sua elaboração ou de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, devidamente justificado e aprovado pela Autoridade Competente.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses previstas no caput, será dada a mesma publicidade prevista no artigo 10 pela Unidade Consolidadora do PCA – Unidade Gestora de Licitações e Contratos.

**Art. 12.** As demandas constantes do plano de contratações anual serão oportunamente formalizadas em processo de contratação e encaminhadas, **tempestivamente**, a Unidade Gestora de Licitações e Contratos ou Divisão de Compras, conforme o caso, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para contratação, devidamente acompanhadas de instrução processual contendo:

- I – Estudo técnico preliminar, quando for o caso;
- II – Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, conforme o caso;
- III – estimativa de valor;
- IV – Demais documentos e informações previstas em normas gerais e específicas, conforme o caso.

**Parágrafo único:** excetua-se do disposto no inciso I e II, conforme o caso, o previsto em regulamento federal ou municipal quando editado.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 1º de julho de 2022.

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>

  
**FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO**  
Diretora de Secretaria